



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Tribunal Regional Eleitoral de Paraíba - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB
Avenida Princesa Isabel, 201

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2222421 - TRE-PB/LIODS

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme projeto executivo de marcenaria (2222430, 2222430), com base no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de Execução e Instalação

- Prazo de execução: até 30 dias após emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato
- Frete, montagem e instalação incluídos no preço.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato ou ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser encerrado anteriormente.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este processo de contratação visa a **execução parcial** do Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME.

A aquisição visa atender às necessidades de ambientação e funcionalidade do Espaço de Inovação do TRE, garantindo mobiliário ergonômico, resistente e integrado ao layout aprovado em projeto executivo, com adequação estética, funcional e técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI Nº 14.133/2021):

Contratação de empresa especializada para **fornecimento, fabricação e instalação de móveis planejados sob medida**, conforme projeto executivo de marcenaria (2222430, 2222430), com base no Projeto Arquitetônico Executivo da Sala de Inovação deste Regional (2214740), objeto do Contrato nº 33/2025 (2196511), celebrado com a empresa C F ARQUITETURA E INTERIORES - ME, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", DA LEI Nº 14.133/2021):

Sustentabilidade

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB.

Exigência de amostra

Na hipótese de fornecimento de produto similar, esta Administração deverá aprovar o produto e suas especificações do produto.

Alterações de especificações de cores deverão ser acordados entre o TRE-PB (gestão, fiscalização e arquiteta) e a empresa contratada.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia e Manutenção

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- A garantia cobre defeitos de fabricação, montagem e funcionamento das ferragens.

Vistoria

A avaliação prévia do local de instalação dos móveis planejados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h

- Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Especificações Técnicas

Materiais

- MDF BP de 18 mm e 25 mm (marca Duratex, Arauco ou equivalente), com acabamento amadeirado e/ou liso fosco, conforme cores discriminadas no projeto de interiores.
- Ferragens corrediças telescópicas com amortecimento, dobradiças com freio, e pistões a gás em portas basculantes.
- Puxadores embutidos ou cava usinada, conforme detalhamento arquitetônico.
- Vidros temperados 4 mm a 6 mm, incolores ou fumês, lapidados e fixados com perfis de alumínio anodizado.
- Perfis metálicos em aço carbono com pintura eletrostática preta fosca, quando indicado

- Iluminação embutida em LED linear 3000K, com fiação oculta e acionamento individual.
- Tampas e prateleiras internas em MDF branco fosco 18 mm.

Ambientes e Mobiliário

A. Recepção

- Móvel de apoio com 4 portas e 4 gavetas, estrutura em MDF , tampo reforçado, dobradiças com amortecimento e gavetas telescópicas.
Dimensões: conforme Detalhe 01 do projeto (aprox. 1,63 m x 0,70 m x 0,40 m).

B. Sala de Reunião / Copa

- Móvel de apoio com portas de giro e nichos abertos, acabamento amadeirado.
- Móvel superior para micro-ondas e geláguia, com porta de vidro e nichos.
- Estrutura de metalon 1,43 m x 0,40 m com prateleiras.

C. Sala 1

- Móvel tipo balcão de apoio para papelaria e impressora.
- Estante com nichos e gavetas embutidas, com iluminação LED

D. Sala 2

- Móvel fixado na parede com duas portas e nichos abertos, em MDF.

E. Auditório

- Palco em MDF com formato orgânico, acabamento melamínico e estrutura de sustentação em madeira maciça tratada.
Arquibancada modular em MDF amadeirado, com módulos de apoio com portas e laterais curvas orgânicas.

Execução e Instalação

- Prazo de execução: até 30 dias após emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato
- Frete, montagem e instalação incluídos no preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E", DA LEI Nº 14.133/2021):

Condições de execução

- A vigência do contrato iniciar-se-á na data da assinatura no contrato ou emissão de ordem de compra.
- A contratada deverá disponibilizar telefone e endereço eletrônico de seu representante que será o responsável pela comunicação entre as partes.
- Os materiais deverão ser **novos e de primeira qualidade**, com **garantia de fábrica**;
- A empresa deverá assegurar que a instalação siga as recomendações do fabricante;
- O ambiente deverá estar limpo, seco e livre de interferências durante a execução;
- O serviço será acompanhado por servidor designado para fiscalização;

- Não é exigido registro no CREA ou CAU, por tratar-se de **compra com instalação acessória**, sem caráter técnico especializado.

Local da prestação dos serviços

Edifício Sede do TRE-PB, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- A garantia cobre defeitos de fabricação, montagem e funcionamento das ferragens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F", DA LEI Nº 14.133/2021):

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- e) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- f) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- g) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- h) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- i) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).
- j) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela ASJUR, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G", DA LEI Nº 14.133/2021):

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Fornecimento do material e sua instalação executada dentro do prazo definido.
- Atendimento às solicitações do TRE-PB.
- Facilidade de comunicação/obtenção de resposta da empresa e/ou do preposto.

Do recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Para fins de liquidação, a SEGEF deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1 - o prazo de validade;
 - 2 - a data da emissão;
 - 3- os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4- o período respectivo de execução do contrato;
 - 5- o valor a pagar; e
 - 6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/PB;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SEGEF deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- No caso de atraso pelo TRE/PB, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês, de correção monetária.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com dispensa de licitação, sob a forma presencial, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 72 e 74 da mesma lei e demais legislações correlatas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.
- Considerando a natureza do objeto — móveis planejados sob medida com instalação e ajustes em loco, cujo acompanhamento é fundamental para assegurar o alinhamento entre o projeto executivo e a execução física —, justifica-se a preferência por empresa sediada na região (empresa local), de modo a possibilitar maior celeridade no atendimento, facilidade de comunicação, acompanhamento contínuo da instalação, eventuais correções durante a execução e futura manutenção preventiva e corretiva, promovendo eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- Consulta “on line” ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

- Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "on line" ao sítio do TST;
- Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da licitação;
- Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Consulta "on line" ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal para se constatar que o licitante não foi inscrito nesse Cadastro e assim, possibilitar a contratação (art. 6º da Lei nº 10.522/2002).
- Consulta "on line" o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para verificar se não foram aplicadas sanções de impedir de contratar (§ 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a qualidade dos materiais conforme as especificações;
- Substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações;
- Cumprir o prazo de entrega e instalação conforme estabelecido.
- Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução;
- Executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo;
- Garantir o padrão de acabamento e limpeza final da área;
- Substituir, sem ônus, quaisquer materiais defeituosos;
- Cumprir normas de segurança e preservação ambiental;
- Proteger acabamentos, corrigir imperfeições, limpar e entregar o ambiente pronto para uso;
- Retirada de resíduos e sobras ao final da instalação, com descarte ambientalmente adequado.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Aprovar ou solicitar ajustes nas artes no prazo máximo de 5 dias úteis após envio;
- Receber os materiais, conferindo as especificações e qualidade;
- Realizar o pagamento conforme condições do contrato e aceite dos produtos.
- Garantir o acesso e as condições adequadas ao local da instalação;
- Fiscalizar a execução da instalação;
- Realizar o pagamento após o recebimento definitivo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$56.000,00.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEGEM para o exercício de 2025.

12. SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A aplicação das sanções previstas na alínea "b" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

d) A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

e) A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas na alínea "b", ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na alínea "a".

f) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

h) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

i) 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas na alínea "b" .

j) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea "b" . será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens II, III, IV, V, VI e VII](#) da alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

l) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [itens VIII, IX, X, XI e XII](#) da alínea "b"., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da referida na alínea que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "j" , e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

m) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
MEMBRO DO LIODS



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 23/10/2025, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2222421&crc=FF94A8AD, informando, caso não preenchido, o código verificador 2222421 e o código CRC FF94A8AD..

0007788-27.2025.6.15.8000

2222421v10